



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2019



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Transporte Escolar

2.102 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 122 CONVED Convênios Educação..... R\$ 3.500,00

TOTAL R\$ 3.500,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0022 – Transporte Escolar

2.019 - Manutenção do Transporte Escolar - SEE

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

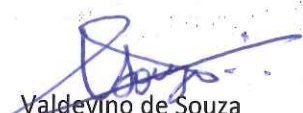
Fonte 122 – CONVED Convênios Educação..... R\$ 3.500,00

TOTAL R\$ 3.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 27 de junho de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (28 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de Lei Nº-022/2019
SALA DAS SESSÕES 02 02 2019
PRESIDENTE: 

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (28 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de Lei
Nº-022/2019
SALA DE SESSÕES 02 07 2019
PRESIDENTE: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara o projeto de lei que autoriza a “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A necessidade de abertura de crédito especial refere-se ao saldo remanescente do recurso que o Município recebeu em parceria com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinado à compra de um ônibus escolar de acordo com o Termo de Compromisso número 201802407-4.

Após efetuada e quitada a compra do ônibus, renavan 01194807531-03 MPOLO/VOLARE 4X4 E, ano 2019 – placa QUB-0504, no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) restou saldo com a opção de devolução ao FNDE ou utilização pelo Município para pagamento de seguro e emplacamento do veículo adquirido.

Diante do exposto, submetemos a abertura de crédito para utilização deste saldo pagamento da documentação do veículo utilizado no transporte escolar.

Colocando-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos, agradecemos.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito